PROJETO DE LEI nº 072/2014, DE 22 DE OUTUBRO DE 2014.

DISPÕE SOBRE O RECEBIMENTO EM DOAÇÃO ANTECIPADA DA ÁREA DE 5.148,752m² PERTENCENTE AO IMÓVEL LOTE RURAL Nº 111/B, MATRICULA SOB O Nº 14.563, COM ÁREA TOTAL DE 13.786,602 M², LOCALIZADA NESTE MUNICÍPIO E COMARCA DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, aprovou a seguinte LEI:

Art. 1º – Fica o Município de Marechal Cândido Rondon autorizado a receber em doação de Antonio Maioli e sua esposa Maria Simionato Maioli, Josué Luiz Simionato Maioli e Juliano Mateus Simionato Maioli, de forma antecipada, a área de 5.148,752 m² pertencente ao bem imóvel Lote Rural nº 111/B, matriculado junto ao CRI deste Município, sob o nº 14.563, com área total de 13.786,602 m², localizado na área Suburbana deste Município e Comarca de Marechal Cândido Rondon/PR, nos termos da Escritura Pública, em anexo.

Parágrafo Único – A área, de que trata o *caput* deste artigo, correspondente a 3.704,232m² com as seguintes confrontações: *M1 a M2, em direção Nordeste, numa extensão de 25,30 metros lineares, com Az 78°58'47''; M2 a M3, em direção Sudeste, numa extensão de 108,72 metros lineares, com Az 155°27'07''; M3 a M4, em direção Sudoeste, numa extensão de 18,54 metros lineares, com AZ 253°09'11''; M4 a M5, em direção Sudoeste, numa extensão de 32,19 metros lineares, com AZ 226°35'20''; M5 a M6, em direção Noroeste, numa extensão de 14,36 metros lineares, com AZ 356°42'14''; M6 a M7, em direção Noroeste, numa extensão de 25,17 metros lineares, com AZ 350°33'46''; M7 a M8, em direção Noroeste, numa extensão de 33,32 metros lineares, com AZ 348°25'02'' e M8 a M1, em direção Noroeste, numa extensão de 52,66 metros lineares, com AZ 340°52'46''* e correspondente a 1.444,52m² com as seguintes confrontações: *M1 a M2, em direção Norte, numa extensão de 15,00 metros lineares, com Az 00°00'; M2 a M3, em direção Sudeste, numa extensão de 98,37 metros lineares, com Az 91°06'03''; M3 a M4, em direção Sudoeste, numa extensão de 15,00 metros lineares, com AZ 176°42'14'' e M4 a M1, em direção Noroeste, numa extensão de 98,68 metros lineares, com AZ 270°59'43''*.

Art. 2º – A área ora recebida em doação pelo Município, comporá os bens dominiais, e deverá ser utilizada como área de Utilidade Pública para o Município, onde futuramente serão vias urbanas e destinada para equipamentos urbanos e comunitários e para praças e áreas verdes.

Art. 3º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 22 de outubro de 2014.

MOACIR LUIZ FROEHLICH
Prefeito

MENSAGEM E EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS nº 079/2014

Senhor Presidente:

Submeto à consideração de Vossa Excelência e demais nobres Vereadores, o anexo Projeto de Lei sob nº 072 /2014, que autoriza o Poder Executivo a receber em doação de Antonio Maioli e sua esposa Maria Simionato Maioli, Josué Luiz Simionato Maioli e Juliano Mateus Simionato Maioli, de forma antecipada, a área de 5.148,752 m² pertencente ao bem imóvel Lote Rural nº 111/B, matriculado junto ao CRI deste Município, sob o nº 14.563, com área total de 13.786,602 m², localizado na área Suburbana deste Município e Comarca de Marechal Cândido Rondon/PR.

A área pertencente aos Doadores será utilizada como área de Utilidade Pública para o Município, onde futuramente serão vias urbanas e destinadas para equipamentos urbanos e comunitários e para praças verdes, conforme prevê a Lei Complementar nº 056/2008, que dispõe sobre o Sistema Viário no Município de Marechal Cândido Rondon, em seu artigo 25, cria a obrigação de observância quanto às diretrizes do sistema viário.

Note-se, que em razão do recebimento do presente imóvel em doação, nos termos da Lei Orgânica do Município de Marechal Cândido Rondon/PR, em seus artigos 95 e 96 e seu parágrafo único, o mesmo passará a integralizar os bens dominiais do Município.

Assim, esperamos não haver nenhum óbice com relação à matéria, e diante das justificativas formuladas, submetemos o assunto à elevada consideração dessa Casa Legislativa, em sua apreciação esperando as medidas necessárias para sua aprovação dentro dos próximos dias.

Gabinete do Prefeito de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, 22 de outubro de 2014.

MOACIR LUIZ FROEHLICH
Prefeito

Excelentíssimo Senhor
ILARIO HOFSTAETTER
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
MARECHAL CÂNDIDO RONDON – PARANÁ